



**LEI N.º 2.223 DE 09 DE MARÇO DE 2021**

**Autoriza a realização de termo de parceria com a  
APAE de Ipira.**

**PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Município devidamente autorizado a celebrar termo de parceria com a APAE/IPIRA – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, sob CNPJ: 02.402.602/0001-09, com sede na Av. Brasil, s/n do Município de Ipira SC, a fim de repassar recursos na ordem de até R\$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais) para custear despesas com manutenção de suas finalidades estruturais para possibilitar direitos sociais a todas as pessoas portadores de deficiências do Município de Peritiba que frequentam e necessitam da APAE de Ipira.

**Art. 2º** A aprovação desta Lei pressupõe a ciência que trata o art. 116 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** O presente termo de parceria poderá ser prorrogado enquanto perdurar o interesse público, mediante celebração de Termos Aditivos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias de cada exercício financeiro.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba - SC, 09 de Março de 2021.

**PAULO JOSÉ DEITOS**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

**IVETE FRANCISCA FINGER**  
Secretária de Administração e Finanças